



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 50/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada em oferecer serviço de gráfica a fim de fornecer materiais personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste próprio Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	01	Agendas personalizadas, tamanho 15x21cm. Capa dura, formato espiral. Quantidade total de folhas 170. Material das páginas: papel sulfite branco. 1 (uma) Página destinada a informações pessoais comerciais e emergenciais, 1 (um) dia útil do ano por página; Finais de semana em uma página só. 1 (uma) página com a visão anual do calendário 2024, 2025 e 2026; 4 (quatro) páginas para o planejamento anual de 2025; 10 (dez) folhas finais para anotações livres. Conforme imagem de referencia.	unidade	50	91,63	4.581,50
01	02	Adesivos do calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal personalizados, tamanho 15x21cm colados na contracapa da agenda pelo próprio fornecedor, conforme imagem ilustrativa.	unidade	50	7,63	381,50
					Valor total:	4.963,00
02	03	Envelopes da Câmara Municipal personalizados conforme arte de referência. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.	unidade	500	3,99	1.995,00
02	04	Envelopes personalizados tamanho	unidade	500	3,14	1.570,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

		pequeno A5. Gramatura do envelope 180g. Incluso abas de dobra. Conforme arte de referencia, tamanho do envelope: 17x24cm.				
02	05	Envelopes da Câmara Mirim personalizados conforme arte de referencia. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.	unidade	200	8,11	1.622,00
					Valor total:	5.187,00
03	06	Livros da lei orgânica. Quantidade de páginas: Aproximadamente 150 páginas (80 folhas), tamanho do livro 15x21 cm. Material da capa Couche, colado, gramatura da capa 300g. Folhas internas de material sulfite branco, gramatura 90g. Fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referência.	unidade	100	48,33	4.833,00
03	07	Livros do Regimento interno, tamanho 15x21 cm, fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referencia. Quantidade de páginas: Aproximadamente 80 páginas (45 folhas). Material da capa: Couche, colado, gramatura da capa 300g. Folhas internas em papel sulfite branco, gramatura 90g.	unidade	100	37,33	3.733,00
					Valor total:	8.566,00
04	08	Adesivos da Câmara Municipal, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.	unidade	700	0,78	546,00
04	09	Adesivos da Câmara Mirim, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.	unidade	300	0,55	165,00
					Valor total:	711,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 19.427,00

2.2.1. Como especificação, a contratada deverá, obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.

2.2.2. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.3. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;

2.2.4. De modo a padronizar os materiais e manter as características, brasões e identidade da Câmara Municipal todos os materiais deverão obedecer rigorosamente as características e imagens disponibilizados nesse termo de referencia e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO

FRENTE



VERSO

Obs: Tamanho 15x21 cm, fonte do texto: Arial 10 conforme imagem de referência. Quantidade de página aproximadamente 80 páginas. Material da capa Couche, gramatura da capa 300g. Folhas internas em material papel sulfite branco, gramatura 90g.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA

FRENTE



VERSO

Obs: Livros da lei orgânica quantidade de páginas aproximadamente 150 páginas, tamanho do livro 15x21 cm. Material da capa Couche, gramatura da capa 300g. Colado. Folhas internas de material papel sulfite branco, gramatura 90g. Fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERENCIA DO ADESIVO TRANSPARENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Obs: Adesivos da Câmara Municipal, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERENCIA DO ADESIVO TRANSPARENTE DA CÂMARA MIRIM



Obs: Adesivos da Câmara Mirim, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA DA AGENDA E ADESIVO A SER FIXADO NA CONTRA CAPA



Adesivo já
colado na
Contra Capa

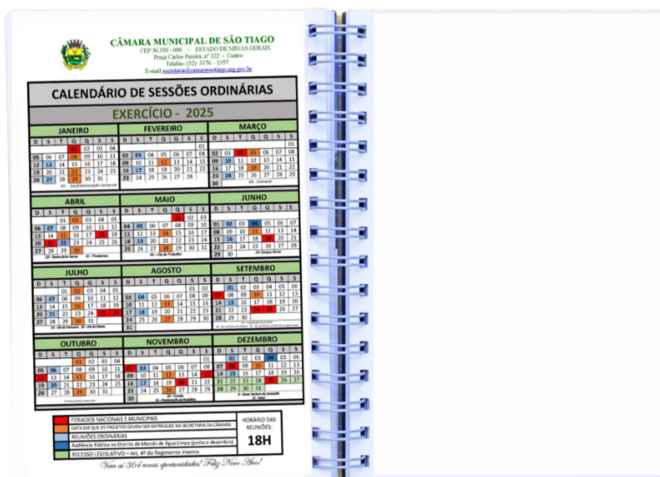


Imagem referente aos itens 01 e 02.

Obs: Item 01- Agendas personalizadas, tamanho 15x21cm. Capa dura, formato espiral. Quantidade total de folhas 170. Material das páginas: papel sulfite branco. 1 (uma) Página destinada a informações pessoais comerciais e emergenciais, 1 (um) dia útil do ano por página; Finais de semana em 1 (uma) página só. 1 (uma) página com a visão anual do calendário 2024, 2025 e 2026; 4 (quatro) páginas para o planejamento anual de 2025; 10 (dez) folhas finais para anotações livres. Conforme imagem de referencia.

Obs: Item 02- Adesivos do calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal personalizados, tamanho 15x21cm colados na contracapa da agenda pelo próprio fornecedor, conforme imagem ilustrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA ENVELOPES DA CÂMARA MIRIM



FRENTE



VERSO

Obs: Envelopes da Câmara Mirim personalizados conforme arte de referência.

Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA DOS ENVELOPES DA CÂMARA MUNICIPAL



FRENTE



VERSO

Imagem Referente aos itens 03 e 04.

Obs: Item 03 Envelopes da Câmara Municipal personalizados conforme arte de referência. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.

Obs: Item 04- Envelopes personalizados tamanho pequeno A5. Gramatura do envelope 180g. Incluso abas de dobra. Conforme arte de referencia, tamanho do envelope: 17x24cm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

2.2.1. Como especificação, a contratada deverá, obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.

2.2.2. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.3. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecer materiais de gráfica, devido à necessidade em promover a identidade visual da Câmara Municipal, bem como proporcionar envelopes necessários para o armazenamento e transporte de documentos oficiais. A aquisição de agendas personalizadas tem como objetivo proporcionar aos servidores e vereadores material necessário para o desempenho de suas atividades com organização e agilidade. Já o material a ser contratado para a Câmara mirim visa divulgar e promover a identidade do projeto além de incentivar as crianças do legislativo municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. O serviço a ser contratado atende à solução como um todo por possibilitar que a Câmara Municipal adquira material necessário para o desempenho das funções inerentes ao órgão.

4.2. A contratação busca promover e reforçar a identidade visual da Câmara, bem como promover as atividades e projetos do legislativo municipal.

4.3. Ademais, a seguinte aquisição atende a solução como um todo por suprir a necessidade em adquirir materiais gráficos personalizados visando garantir a padronização e a organização da correspondência oficial da Câmara Municipal. Sendo tais materiais necessários para o envio de documentos, notificações e comunicações importantes aos profissionais registrados e às entidades parceiras, assegurando a apresentação profissional e a proteção dos documentos durante o transporte.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3- Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 5.4.1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.5- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.4.6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6- DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.6.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1- O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que marcará o início da fase de execução.
- 6.2. O contratado deverá entregar os objetos no endereço da Câmara Municipal, à Rua Carlos Pereira nº 122 centro São Tiago/MG, ou conforme requisição da secretaria.
- 6.3. Todos os materiais deverão ser personalizados conforme modelos/arte/fotografias, presentes nos anexos desse aviso de contratação direta e encaminhados pela secretaria da Câmara Municipal após a dispensa eletrônica.
- 6.4. Após o aceite dos materiais e a emissão da ordem de fornecimento, o Contratado (a) deverá entregar os materiais gráficos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação.
- 6.5. O licitante deverá se manter em contato com a secretaria da Câmara Municipal durante todo o processo de produção no qual a administração ditará as ordens de execução e aprovação da arte/modelo/tamanhos para o então fornecimento dos itens.
- 6.6. A Câmara Municipal solicitará amostra/provas das artes/layout dos produtos antes da aprovação para a confecção do material.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.7. Caso entenda necessário, a Câmara Municipal poderá exigir ao licitante apresentação de portfólio e amostras de materiais gráficos já produzidos para avaliação da qualidade.

6.8. O licitante deverá após a realização da dispensa eletrônica disponibilizar e-mail da empresa, bem como o número do aplicativo de mensagens whatsapp e fim de oferecer suporte e atendimento com disponibilidade de atendimento ao cliente eficiente, incluindo a possibilidade de ajustes e revisões nas artes e layouts.

6.9. O licitante não poderá executar os serviços antes da aprovação dos materiais pela Câmara municipal.

6.10. A aprovação dos materiais pela Câmara Municipal surge diante da necessidade em adquirir materiais com identidades visuais que remetam fielmente as características e brasões da Câmara Municipal e projetos do legislativo municipal.

6.1.1- DAS PROVAS

6.1.1. Caberá à empresa contratada apresentar provas impressas para aprovação dos materiais antes da execução definitiva. (A apresentação do material impresso poderá ocorrer por meio digital (filmagens, fotografias) a depender da solicitação da Câmara Municipal), podendo ser exigida as amostras presencialmente caso as imagens forem inconclusivas quanto às características e qualidades do material a ser oferecido.

6.1.2. A prova impressa deverá ser executada com tecnologia idêntica à impressão final e ser apresentada de forma completa (Arte, cores, capa/miolo, papel, e outras especificações próprias do item).

6.1.3. O prazo para apresentação da primeira prova dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.4. A Câmara Municipal terá o prazo de 02 (dois) dias para apreciação da primeira prova. Em caso de não aprovação, o contratado será notificado e deverá apresentar segunda prova no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.1.5. O início da impressão definitiva do material só poderá ocorrer após aprovação pela secretaria da Câmara Municipal.

6.1.6. Após a aprovação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do material na sua totalidade.

6.1.7. Caso a segunda prova apresentada não atenda todas as especificações e exigências descritas no presente aviso de contratação direta e seus anexos, poderá a Câmara Municipal rejeitar a execução dos serviços mediante rescisão contratual, devidamente motivada.

6.2- DO RECEBIMENTO:

6.2.1. Em até 15 (quinze) dias, pelo fiscal designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.3. DA RECUSA DO OBJETO:

6.3.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.3.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.3.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lindoval Ronaldo de Castro.

Fiscal: Cecília Bárbara Silva.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, após a prestação dos serviços.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago

Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, 681 – Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

São Thiago/MG – 36350-000

CNPJ: 26.148.106/0001-20

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço dos itens, conforme possibilidade do artigo 75 inciso II.

Consoante dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pelo valor deriva do baixo valor contratual o que não justifica o movimento da máquina administrativa para a realização de licitação o que pode deixar os gastos ainda maiores com a contratação.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será R\$ 19.427,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais), conforme mapa de cotações que acompanha este documento.

10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.

10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

11.2 A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7. Retirar e entregar os documentos na sede da Câmara Municipal de São Tiago/MG.
- 12.1.8. Entregar à contratada os documentos designados para a encadernação, conforme ordem cronológica e sob demanda.
- 12.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2. A Contratada, ao receber a demanda de serviço, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, para submeter à prévia aprovação da Contratante a prova física ou digital do material; a critério da Câmara Municipal.
- 12.2.3. O material gráfico somente poderá ser impresso após a sua aprovação pela Câmara Municipal, o que ocorrerá em até 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da prova física ou digital.
- 12.2.4. Após a referida aprovação, o material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, na sede da Câmara Municipal, a Rua Carlos Pereira nº 122 centro São Tiago/MG, e deverá entrar em contato pelo telefone (32) 3376 1357 para determinar junto ao fiscal de contratos o horário das entregas.
- 12.2.5. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

12.2.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

12.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.14. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

- 50 Agendas personalizadas, tamanho 15x21cm. Capa dura, formato espiral. Quantidade total de folhas 170. Material das páginas: papel sulfite branco. 1 (uma) Página destinada a informações pessoais comerciais e emergenciais, 1 (um) dia útil do ano por página; Finais de semana em uma página só. 1 (uma) página com a visão anual do calendário 2024, 2025 e 2026; 4 (quatro) páginas para o planejamento anual de 2025; 10 (dez) folhas finais para anotações livres. Conforme imagem de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 50 Adesivos do calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal personalizados, tamanho 15x21cm colados na contracapa da agenda pelo próprio fornecedor, conforme imagem ilustrativa.
- 500 Envelopes da Câmara Municipal personalizados conforme arte de referência. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.
- 500 Envelopes personalizados tamanho pequeno A5. Gramatura do envelope 180g. Incluso abas de dobra. Conforme arte de referencia, tamanho do envelope: 17x24cm.
- 100 Livros da lei orgânica. Quantidade de páginas: Aproximadamente 150 páginas (80 folhas), tamanho do livro 15x21 cm. Material da capa Couche, gramatura da capa 300g. Colado. Folhas internas de material sulfite branco, gramatura 90g. Fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referência.
- 100 Livros do Regimento interno, tamanho 15x21 cm, fonte do texto: Arial 1. Conforme imagem de referencia. Quantidade de páginas: Aproximadamente 80 páginas (45 folhas). Material da capa: Couche, gramatura da capa 300g. Colado. Folhas internas em papel sulfite branco, gramatura 90g.
- 700 Adesivos da Câmara Municipal, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.
- 200 Envelopes da Câmara Mirim personalizados conforme arte de referencia. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.
- 300 Adesivos da Câmara Mirim, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

15.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Tiago, 08 de Outubro de 2024

Eduardo Kennedy Martins
Secretário da Mesa Diretora